



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2020

(Do Sr. João Daniel e outros)

Susta os efeitos do Decreto nº 10.531, de 26 de outubro de 2020 “Institui a Estratégia Federal de Desenvolvimento para o Brasil no período de 2020 a 2031”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Este Projeto de Decreto Legislativo susta os efeitos do DECRETO Nº 10.531, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020 “Institui a Estratégia Federal de Desenvolvimento para o Brasil no período de 2020 a 2031”.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

JUSTIFICATIVA

O decreto nº 10.531, de 26 de outubro de 2020 que “Institui a Estratégia Federal de Desenvolvimento para o Brasil no período de 2020 a 2031” tem como base as atribuições que confere ao presidente da república o art. 84, caput, incisos II e VI, alínea “ao”, da Constituição:

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

II - exercer, com o auxílio dos Ministros de Estado, a direção superior da administração federal;

.....

VI - dispor, mediante decreto, sobre: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

a) organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou





CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL JOÃO DANIEL PT/SE

extinção de órgãos públicos; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001);

Apesar da prerrogativa aludida, o decreto promove uma verdadeira reforma Estado, tratando de temas que exigem uma ampla discussão com a sociedade e que vão desde macroeconomia até questões relacionadas à criminalização do aborto, a adoção da escola sem partido, e outros, tratados de forma ideológica e com autoritarismo, como vem sendo a prática do governo brasileiro atualmente.

O fato é que editar um decreto dessa natureza, com o número elevado de temas complexos sem qualquer audiência com a sociedade, sem uma discussão com o Congresso Nacional, passando por cima de decisões emanadas, inclusive, pelo Supremo, vai além dos poderes do Presidente da República e dos seus Ministros.

Neste contexto não se pode admitir que medidas como esta sejam implementadas, colocando em risco equilíbrio entre os poderes, bem como ignorando as atribuições do Poder Legislativo. Estes são motivos pelo quais pedimos o apoio dos nobres Pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 28 de outubro de 2020.

Deputado **JOÃO DANIEL**

PT/SE

